

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DE CERIMONIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada nos **serviços de planejamento, organização, coordenação e execução personalizada de ambientação técnica, cenografia, decoração e ornamentação**, com fornecimento de infraestrutura, apoio operacional e logístico para realização de eventos institucionais, visando atender às necessidades do Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO 1					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor	
1	Planejamento, organização, coordenação e execução personalizada de ambientação técnica, cenografia, decoração e ornamentação.	SV	1	R\$ 3.000.000,00	
2	Taxa de Administração	SV	1	10%	R\$ 300.000,00

1.2. O **item 1** não será objeto de formulação de preços e de lances pelas licitantes, pois refere-se aos **valores reservados** para repasse dos dispêndios com os serviços de planejamento, organização, coordenação e execução personalizada de ambientação técnica, cenografia, decoração, ornamentação, bem como o fornecimento de infraestrutura, apoio operacional e logístico em razão das realizações de eventos institucionais, não cabendo à CONTRATADA quaisquer

direitos caso esses valores não sejam atingidos durante o prazo de vigência do contrato.

1.3. O **item 2** refere-se **Taxa de Administração** da remuneração da empresa organizadora de eventos, e será objeto de formulação de preços e lances pela licitante, sendo está a única e exclusiva remuneração da CONTRATADA.

1.3.1. O valor ofertado pela “Taxa de Administração” englobará os valores da CONTRATADA com despesa indireta, lucro e impostos incidentes sobre o faturamento, sendo representado por percentual (%) incidente sobre o valor reservado do item 1.

1.4. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na elaboração de sua proposta, devendo complementar os custos e despesas para que o serviço seja prestado na mesma qualidade exigida nas especificações, condição para que a execução do objeto contratado seja considerada satisfatória.

1.5. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, de comum acordo, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, conforme o art. 33, do Anexo da Resolução nº. Sesc 1.570/2023.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Serviço Social do Comércio-Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF), atua no DF desde 1966, contemplando ações de educação, saúde, cultura, ação social, desenvolvimento físico e esportivo, lazer, alimentação e turismo social, por meio de atividades, programas e projetos propositivos e inovadores. São milhões de pessoas atendidas anualmente, por mais de mil funcionários empenhados em propiciar serviços de qualidade. Atualmente a Instituição conta com 9 (nove) unidades operacionais espalhadas por todo o Distrito Federal, que estão sendo sempre modernizadas e reestruturadas para melhor atender os mais de 500.000 (quinhentos mil) comerciários, dependentes e usuários.

2.2. O Sesc-AR/DF almeja-se realizar as diversas demandas da comunidade com eficiência e eficácia, imprimindo a qualidade da marca Sesc em seus serviços prestados, permeando em todas as áreas de atuação: educação, saúde, cultura, lazer e assistência, tendo como missão a promover ações socioeducativas que contribuam para o bem-estar social e a qualidade de vida dos trabalhadores do

comércio de bens, serviços e turismo, de seus familiares e da comunidade, para uma sociedade justa e democrática.

2.3. Nesse ínterim, a presente contratação tem por objetivo prover recursos técnicos, materiais, humanos e espaço, entre outros, necessários ao atendimento de demandas em eventos a serem realizados pelo Sesc-AR/DF, visando o cumprimento de sua respectiva competência e missão institucional.

2.4. É cediço que um evento não é estático, uma vez que depende da natureza e da complexidade de seu desenvolvimento e de todos os recursos que serão utilizados. Desta forma, é crível que se realize uma contratação que atenda a todos os elementos que possam eventualmente atender a demanda de cada ação que Entidade irá realizar.

2.5. Os eventos a serem realizados por esta Entidade podem variar, conforme planejamento e, por tanto, serão demandados de acordo com a necessidade do Sesc-AR/DF (por demanda). É forçoso ressaltar que cada evento realizado é único e singular, visto que possui uma temática e proposição distinta, causando dificuldade em se delimitar antecipadamente os itens suficientes para atender as necessidades de cada ação institucional. Logo, tendo em mente a particularidade de cada evento e que todo o serviço necessita ser integrado com a temática da ação, propomos a devida contratação para atender as personalizações dos eventos.

2.6. Para alcançar o valor reservado para os dispêndios com os serviços de planejamento, organização, coordenação e execução personalizada de ambientação técnica, cenografia, decoração, ornamentação utilizamos como métricas os eventos de pequeno, médio e grande porte que o Sesc-AR/DF planeja realizar no exercício de 2024 sendo que os valores médios de gastos em cada porte de evento foram modulados com base em contratações anteriores. Nessa forma, chegamos ao valor arredondado de R\$ 3.000.000,00, com tendo os seguintes descritivos:

Eventos Pequeno Porte		Eventos De Médio Porte		Eventos de grande porte	
Qtd.	47	Qtd.	22	Qtd.	11
Gasto Médio	R\$ 10.000,00	Gasto Médio	R\$ 30.000,00	Gasto Médio	R\$ 150.000,00
Subtotal	R\$ 470.000,00	Subtotal	R\$ 660.000,00	Subtotal	R\$ 1.650.000,00
VALOR RESERVADO					
R\$ 2.780.000,00					

2.7. Entre os benefícios oriundos desta contratação destacam-se os seguintes: *i)* promoção de eventos institucionais de forma mais estruturada e efetiva; *ii)* solidificação de ações de difusão de conhecimento perante o público-alvo do Sesc-AR/DF; *iii)* suporte às necessidades para organização de eventos institucionais por parte da Entidade; e *iv)* melhorias nas campanhas institucionais internas e nos planos de comunicação a serem desenvolvidos.

2.8. Apenas realizamos o parcelamento do objeto para que haja clareza entre os valores que serão dispendidos a título de repasse e para a taxa de administração, resguardando valores para a execução do serviço e para remuneração da empresa, demandando obrigatoriamente que haja o agrupamento desses itens. Ademais, não se observa qualquer comprometimento ao caráter competitivo do certame visto que a formação do grupo identifica particularidades da execução do serviço e garantirá a melhor gestão administrativa e dos resultados. A contratação dos serviços de forma agrupado é a que melhor atende os interesses e necessidades do Sesc-AR/DF, pelo fato de que os itens demandados apresentam caráter de interdependência e são comuns a todas as empresas do ramo em questão.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e execução personalizada de ambientação técnica, cenografia, decoração, ornamentação para atendimento aos eventos realizados pelo CONTRATADA, em conformidade com os requisitos e condições deste instrumento, compreenderá:

Descrição Mínima dos Serviços
PROJETO CENOGRÁFICO: Apresentação de projeto cenográfico em 3D ou Maquete, conforme solicitação do CONTRATANTE, com aplicação, de acordo com a identidade visual do evento.
CENOGRAFIA PARA EVENTOS: Cenografia personalizada para eventos institucionais, contendo no mínimo a montagem de 1 ambiente com puffs, almofadas, lounges, luminárias, sofás, mesas, cadeiras, arranjos florais, 1 painel instagramável temático em metalon ou boxtruss, vasos de plantas verdes (1,5 m de altura), mesas bistrô e banquetas, iluminação cênica com refletores e cobertura de malhas tencionadas, entre outros artigos a serem acordados entre as partes. Este tipo de cenografia poderá ser utilizado em camarins, eventos internos de pequeno porte, atendimento a demanda de apoio em eventos externos.

CENOGRAFIA PARA PALCO E CAMAROTE: Cenografia personalizada para eventos institucionais, em ambientes abertos ou fechados, com utilização de peças cenográficas como, túneis, painéis, paredes, biombo, pisos, forros de teto, pórticos, com utilização de materiais como MDF, acrílico, plotagem adesiva, tecido pintado, superfícies impressas, malha tensionada, peças decorativas temáticas, serviços de marcenaria e serralheria, brinquedos infláveis, mecânicos. Iluminação cênica com diversos recursos de iluminação (refletores, par led, cob, ribalta, movie beam, máquina de fumaça, canhão seguidor, entre outros), bem como peças construídas, estrutura de suporte necessária (em Q15, Q30 ou Q50) e emprego de equipamentos especializados, como Munck, andaimes, empilhadeiras, entre outros, todos de acordo com a identidade visual do evento, entre outros artigos a serem acordados entre as partes.

Este tipo de cenografia poderá ser utilizado em camarotes e palcos de shows, bem como a diversos tipos de eventos institucionais.

CENOGRAFIA PARA PALCO E CAMAROTE COM EMPREGO DE TECNOLOGIA: Cenografia personalizada para eventos, contendo a montagem de ambientes que requeiram equipamentos com interação de público, objetos 3D, tecnologia associada ao cenário, tais como carrossel e brinquedos infantis, jogos de fliperama, óculos de realidade virtual, túneis de Led, instalações com utilização de recursos luminotécnicos e mecânicos, peças decorativas de grande porte, mecanismos simuladores de experiência, experiência com interatividade sensorial, serviços de marcenaria e serralheria. Iluminação cênica com diversos recursos de iluminação (refletores, par led, cob, ribalta, movie beam, máquina de fumaça, canhão seguidor, entre outros), além de puffs, almofadas, lounges, luminárias, sofás, mesas, cadeiras, arranjos florais, vasos de plantas verdes (1,5 m de altura), mesas bistrô e banquetas, painéis instagramáveis temáticos, cobertura de malhas tensionadas com iluminação cênica, estrutura metálicas, , bem como peças construídas, estrutura de suporte necessária (em Q15, Q30 ou Q50) e emprego de equipamentos especializados, como Munck, andaimes, empilhadeiras, entre outros, todos de acordo com a identidade visual do evento, entre outros artigos a serem acordados entre as partes. Este tipo de cenografia poderá ser utilizado em camarotes e palcos de shows, bem como a diversos tipos de eventos institucionais.

CENOGRAFIA PARA EVENTOS INTERNOS: Cenografia personalizada para eventos festivos e institucionais do Sesc-AR/DF, como aniversário da unidade, ações sociais, cerimônias, seminários, entre outros eventos institucionais, devendo conter: malhas, malhas tensionadas, balões, arco de balões, fitas, bolas em vinil, arranjos de flores, painel instagramável temático em metalon ou boxtruss, entre outros artigos a serem acordados entre as partes. Este tipo de cenografia poderá ser utilizado em eventos internos diversos de pequeno a grande porte.

CENOGRAFIA PARA EVENTOS TEMÁTICOS JUNINO: Cenografia personalizada para eventos temáticos, como carnaval, dia das mães, festas juninas, dia das crianças, natal, entre outros eventos institucionais, devendo conter: contendo painéis temáticos, itens urbanos ou objetos rurais, chafarizes, fogueiras, plantas, fotos, quadros, desenhos de paisagens urbanas e naturais (3d, tamanhos, formas, estruturas e materiais diversos), luminárias (tamanhos e materiais variados), peças de antiquários: (ferro de passar roupas, bule de café, canecas, peneiras, gamelas, tachos, sofás, mesas, cadeiras e artigos de decoração), equipamentos e bens figurativos com temáticas diversas (aramados revestidos, acetato, fibra de vidro, outros), decorados com fitas plásticas ou de tecidos, rendas e flores artificiais ou naturais, confeccionadas de materiais diversos ou personalizados com a logo evento, de tal forma que atenda as necessidades do evento, objetivo, público alvo e outras demandas, com alta qualidade e tecnologia, entre outros artigos a serem acordados entre as partes. Este tipo de cenografia poderá ser utilizado em eventos internos e externos diversos de pequeno a grande porte.

ESTANDES: Serviço de execução estande modular. Painel de TS dupla face 2,20a; carpete de 4mm, fixado no piso com fita dupla face ou similar; paredes de divisórias em material Tipo octanorme; Iluminação Tipo spot; tomadas de três pinos; arandelas a cada 3cm; testeira 50x1 em policarbonato. Ele terá desenvolvimento de projeto, com planta baixa, layout, criação, montagem, instalação e desmontagem, conforme orientações específicas e técnicas, de tal forma que atenda às necessidades/objetivos do evento, com alta qualidade e tecnologia. A montagem/desmontagem ocorrerá à custas da CONTRATADA.

ARRANJO DE CENTRO DE FLORES DE MESA OU DE CHÃO PERSONALIZADOS NA PALETA DO EVENTO: Arranjo com flores naturais de diversos tipos e tamanho variados. Envasados em vidro, prata ou recipientes personalizados com a logomarca do evento a ser realizado.

COLUNA DE BALÃO: Colunas de balões nº 09 inflado 7,5 polegadas, coloridos (cores diversas, de acordo com a demanda do evento) com o quantitativo necessário para a ornamentação do evento, com ou sem estrutura de ferro, conforme necessidade.

CARPETE: Tapete/carpete de fibra natural ou sintética, com mínimo de 70mm de espessura. Diversas cores. Deverão ter base antiderrapante e fixados com fita dupla face ou grampo. Higienizados para evitar alergias. O material deve ser entregue, montado, limpo no local e recolhido, conforme programação do evento.

LYCRA: Lycra tensionada para revestimento de box, gradis, guarda corpo, mesas e fechamentos em geral. Cores diversa, de acordo com a demanda do evento

LETRA CAIXA: Criação de letra caixa acordo com a solicitação do Projeto de Execução, com montagem e desmontagem de estrutura especial, podendo ser construído em madeira, vidro, lona ou acrílico e ter ou não iluminação interna.

ILUMINAÇÃO CÊNICA: Iluminação cênica , contendo no mínimo: 02 refletores de 1000w, 4 elipsoidais, 4 par 64 foco 3 com difusor, 2 mini brut de 4 lâmpadas, 1 rack, 2 canhão seguidor HMI 1200 e 1 mesa de luz e extensão. Com técnico com carga horária de 10 horas, de acordo com o local do evento. O serviço contempla além da mão de obra, todo material necessário à para instalação, tais como: cabos, conectores, adaptadores, fita isolante, régua de energia, inclusive box truss se for o caso) e demais equipamentos e complementos necessários para o bom funcionamento da iluminação nos espaços

TECIDOS OXFORD IMPRESSO: Tecido oxford personalizado com a identidade visual do evento e acabamento conforme necessidade do local a ser instalado, podendo ser afixada em box truss, metalom ou ripa.

LONA: Lona personalizada impressa com a identidade visual do evento e acabamento conforme necessidade do local a ser instalada, podendo ser afixada em box truss ou metalom.

AMBIENTE INSTAGRAMÁVEIS: Deverá ser enviado projeto de layout para criação de acordo com a solicitação do Projeto de Execução, com montagem e desmontagem de estrutura especial, podendo ser construído em madeira, vidro, lona ou acrílico, com iluminação interna e externa, acessórios para interação com o público e reverberação da marca, de acordo com a identidade visual do evento.

UNIFILA: Material cromado novo ou em ótimo estado de conservação, com 2 metros de fita. Transporte, montagem e desmontagem inclusos.

TESTEIRA: Testeira para aplicação de programação visual. Layout feito por uma projetista sujeito à aprovação do órgão. Material construído em madeira, metalon ou vidro, testeira com aplicação de programação visual, refletores para iluminação. Transporte, montagem e desmontagem inclusos.

CLIMATIZADOR DE AR PORTÁTIL: Com aspersão de ar-condicionado, alcance frontal mínimo de 10m. Ruído 60dB. Baixo consumo de energia. Fornecimento de água com reservatório de 80L. Manutenção de água, transporte, montagem e desmontagem inclusos.

PÓRTICO DETECTOR DE METAIS: Transporte, montagem e desmontagem inclusos.

PÓRTICO ESPECIAL COM ENTRADA PRINCIPAL: Layout feito por projetista, sujeito à aprovação do órgão. Material construído em madeira, metalon ou vidro, com colunas de madeira ou vidro para aplicação de programação visual, refletores para iluminação. Transporte, montagem e desmontagem inclusos.

TÚNEL/PASSARELA: Layout feito por projetista, sujeito à aprovação do órgão. Material construído em madeira e lona ou outro material a definir, pé direito de 3 metros e largura média de 3 metros, a definir de acordo com a necessidade. Com aplicação de programação visual dentro do túnel, refletores para iluminação. Transporte, montagem e desmontagem inclusos.

CARRINHO DE CARGA: Com 2 ou 4 rodas, plataforma ou dobrável, capacidade de carga mínima de 100 kg.

TOTEM: Construído em vidro, acrílico, madeira ou PVC com, no mínimo, duas faces e base de apoio. Incluso aplicações de adesivo personalizado, ou em lona, com impressão digital em diversas cores, instalação e transporte.

3.2. Os serviços especificados anteriormente são exemplos de demandas que poderão ser solicitadas na execução, devendo ocorrer flexibilidade na prestação de serviços, desde que pertinentes ao objeto da contratação, visto que os eventos são mutáveis e ambientados com a identidade visual do evento.

3.3. Os eventos poderão ser dialogais, expositivos, interativos ou shows e de pequeno, médio ou grande porte, conforme a ser demandado pelo CONTRATANTE.

3.4. Os serviços serão executados nas dependências do CONTRATANTE ou em outros tipos de instalações fora das suas dependências, tais como restaurantes, teatros, auditórios, centros de convenções, salões, estruturas montadas especificamente para a realização de eventos, entre outras, à escolha do CONTRATANTE, devidamente indicados em cada solicitação, dentro do Distrito Federal.

3.5. Os serviços poderão ser demandados à CONTRATADA para execuções em qualquer horário, devidamente indicados em cada Ordem de Compra.

3.6. Caberá à CONTRATADA, sempre que demandada pela CONTRATANTE, assessorá-lo no planejamento, dimensionamento e definição das execuções, entre outras atividades antecedentes ao evento.

3.7. Nos casos de execução de prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e/ou Arquitetura fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART), conforme a Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, e autorização do Corpo de Bombeiros Militar - CBM.

3.8. Os profissionais, no decorrer da execução do serviço, deverão estar devidamente uniformizados e identificados com crachá da CONTRATADA.

3.9. O transporte e o deslocamento dos funcionários da CONTRATADA e de seus fornecedores, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

3.10. Os profissionais não terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo contratados, subordinados e remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA, que será responsável por encargos sociais e trabalhistas, 13º salário, férias, vales transportes, auxílio alimentação, seguros de acidentes de trabalho, impostos, taxas, contribuição previdenciária, verbas rescisórias e outros previstos em lei ou em normas coletivas de trabalho.

3.11. A CONTRATADA deverá designar preposto que ficará responsável pelo atendimento das demandas da CONTRATANTE.

3.12. A empresa contratada deverá cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço constante na Ordem de Compra ou documento similar.

3.13. No valor proposto pela CONTRATADA para execução do serviço deverão ser observadas todas às especificações do serviço, bem como às exigências legais determinadas para o objeto contratado.

4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A execução do objeto terá início imediato a partir da assinatura do contrato, sendo que a prestação do serviço será realizada de acordo com a necessidade e demanda do CONTRATANTE, mediante envio formal da Ordem de Compra ou outro documento ao e-mail informado pela CONTRATADA na sua Proposta Financeira.

4.1.1. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da Ordem de Compra no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do envio da mensagem, sendo presumido, para todos os fins, o recebimento do pedido se não for confirmado no prazo assinalado.

4.1.2. É de responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados atualizados durante a execução contratual, inclusive de endereço eletrônico informado na proposta financeira originária.

4.1.3. No caso de alteração de qualquer dado cadastral, a CONTRATADA deverá solicitá-la expressamente e por escrito ao Fiscal do Contrato.

4.2. A prestação do serviço poderá ser precedida de reunião de *briefing* do projeto, que definirá o planejamento operacional do evento entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA

4.3. Quando demandada, a CONTRATADA deverá realizar os levantamentos necessários de todos os itens indispensáveis à realização do evento e/ou projeto pretendido e apresentar, para apreciação do CONTRATANTE, projeto/orçamento detalhado por item para a realização do serviço, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação.

4.3.1. Na hipótese de reformulação do orçamento detalhado por item, por solicitação do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reenviá-lo,

com os ajustes requeridos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação.

4.3.2. Os orçamentos/projetos possuem, apenas, a finalidade específica de dar ao CONTRATANTE elementos suficientes para escolha da melhor cenografia para a realização do evento, conforme suas especificidades e características.

4.3.3. Caberá a CONTRATADA a demonstração, por meio de, no mínimo, 3 (três) notas fiscais ou propostas de subcontratadas ou ainda por outros meios idôneos, que os valores constantes no orçamento/projeto proposto estão compatíveis com o mercado.

4.3.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar pesquisa para confirmar que os valores do orçamento estão condizentes com o de mercado. Se constatada diferença em desfavor do CONTRATANTE, entre o valor orçado e o localizado com demais fornecedores, a CONTRATADA deverá adotar providências para ajustar o orçamento.

4.4. Após o recebimento do orçamento definitivo, o CONTRATANTE, autorizará a realização dos serviços.

4.5. A realização do serviço será aprovada com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência do evento ou da necessidade, podendo ocorrer em prazo menor devidamente justificado e acordado entre as partes.

4.6. O CONTRATANTE não se responsabilizará por nenhuma despesa ou obrigação assumida pela CONTRATADA que não esteja devidamente aprovada.

4.7. Os itens demandados para cada evento deverão estar devidamente instalados, testados e em pleno funcionamento em até no mínimo 12 (doze) horas antes do evento especificado.

4.8. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição de bens defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores e, também, dos profissionais que não estejam correspondendo às necessidades da organização do evento, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após notificação.

4.9. A CONTRATADA emitirá, em nome do CONTRATANTE, nota fiscal de todos os itens demandados para o evento, havendo subcontratação ou não dos mesmos, sendo discriminado separadamente os valores da execução do serviço de ambientação técnica, cenografia, decoração, ornamentação (item 1) e o valor da taxa de administração (item 2), em conformidade com os valores registrados no contrato.

4.9.1. Fica expressamente vedada a emissão de notas fiscais por terceiros tendo por destinatário o CONTRATANTE.

4.10. Os eventos realizados deverão contar com a presença de pelo menos um representante da CONTRATADA, que ficará responsável pelo planejamento e coordenação. Por autorização expressa do CONTRATANTE, esse profissional poderá ser dispensado.

4.11. Após a realização do serviço, a CONTRATADA deverá demonstrar, por meio de fotos e/ou relatórios as devidas execuções, visando compor processo de acompanhamento e gestão.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. cumprir fielmente todas as condições ora pactuadas e informar de imediato à CONTRATADA qualquer problema apresentado na execução do serviço.

5.1.2. demandar a prestação do serviço por meio de documento próprio, denominado Ordem de Compra, via e-mail, onde constarão o serviço, as quantidades de horas a serem executadas pela CONTRATADA, bem como o local e horário.

5.1.3. notificar expressamente a CONTRATADA, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

5.1.4. facilitar o acesso do funcionário da CONTRATADA ao local da prestação do serviço.

5.1.5. providenciar espaço e ponto de energia para utilização dos equipamentos nos eventos pela CONTRATADA.

5.1.6. designar equipe (titular e substituto) do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los.

5.1.7. supervisionar, quando julgar necessário, os serviços executados ou em execução.

5.1.8. efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos neste instrumento, após o atesto da prestação do serviço.

5.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em

decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.1.6. Disponibilizar um representante para acompanhar presencialmente a condução dos eventos, podendo este profissional ser dispensado por autorização do CONTRATANTE.

6.1.7. Responder por todas as despesas referentes às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte, crachás, uniformes e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego.

6.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.10. Estar ciente de que, em caso de inobservância das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderá ensejar penalidades, inclusive resolução contratual.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto deste Termo de Referência.

7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da empresa contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.3. É vedada a subcontratação do núcleo do objeto: assessoria, planejamento operacional e supervisão do evento.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos de regramento interno da Instituição, será designado empregado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, nos termos da Ordem de Serviço Sesc/AR/DF nº 14/2020.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Sesc-AR/DF ou de seus agentes e prepostos.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela execução do serviço, objeto deste instrumento, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega com nota fiscal devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

10.2. Deverá estar especificado o serviço executado e a quantidade executada, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo CONTRATANTE, nos casos em que couber.

10.3. Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento do objeto.

10.4. O CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de boleto bancário.

10.5. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

10.6. Conforme preceitua a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União – TCU, mesmo que não haja a regularização fiscal da CONTRATADA, não haverá retenção de pagamento de serviço já executado.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sendo que o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

10.8. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os valores contratados não sofrerão reajuste durante o 1º (primeiro) ano de vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

11.2. Havendo interesse na renovação, o valor contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de

reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento da vigência contratual em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação, podendo optar por caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia.

12.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto da contratação e do não adimplemento das demais obrigações nela previstas;

11.2.2. prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e

11.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

12.3. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.4. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a licitante contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. Advertência por escrito;

13.1.2. Multa, conforme disposto em Edital; e

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo de até 5 (cinco) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

13.2. As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

13.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao valor do serviço não executado e do produto que deixou de ser entregue.

13.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do Art. 40, do Anexo da Resolução Sesc n.º 1.570/2023.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado no edital.

14.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital, por meio de apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado do último exercício social e deverá comprovar:

14.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

14.2.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

14.2.3. Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

14.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

14.3.1. Certificado de cadastro no Ministério de Turismo – CADASTUR, conforme Lei nº 11.771/2008, art. 21, IV e art. 22, que trata do registro em Órgão competente à fiscalização dos serviços oferecidos pelas empresas na área de organizadora de eventos.

14.3.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.3.3. Para fins das comprovações de que trata o subitem acima, deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

14.4. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço global**.

14.5. A proposta das licitantes deverá considerar e conter o somatório do valor dos serviços e da taxa administrativa, acrescido dos demais componentes de custos, conforme memória de cálculo abaixo disposta:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor	
1	Planejamento, organização, coordenação e execução personalizada de ambientação técnica, cenografia, decoração, ornamentação	SV	1	R\$ 3.000.000,00	
2	Taxa de Administração	SV	1	10%	R\$ 300.000,00
MEMÓRIA DE CÁLCULO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					
Lucro e Despesa Indiretas - LDI			5%	R\$ 150.000,00	
Tributos Sobre o Faturamento - ISS			5%	R\$ 150.000,00	
Taxa Administrativa			10%	R\$ 300.000,00	



FERNANDA CAMPOS CABRAL

Assessora

Assessoria de Cerimonial